



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: **006/09**

-PARECER N.º: **005/09-CME**

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: **13/ MAIO /2009**

-CÂMARAS DE: **LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

-INTERESSADO: **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO –
PROMOTORIA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: **TOLEDO / PR**

-ASSUNTO: **CONSULTA ADMINISTRATIVA RELATIVA À INVESTIGAÇÃO DE
EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS CRITÉRIOS
PARA A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM UNIDADES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL.**

-CONSELHEIROS RELATORES: - **DORACILDE NAOMI NOGUTI DE OLIVEIRA E
- SUELI LUCKMANN GUERRA**

I- RELATÓRIO

O CME/Toledo recebeu o Ofício nº 015/09 EDUC/MP, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção à Educação, expedida no dia 16 de março de 2009, e que vem formalizar Consulta Administrativa, em caráter de “urgência,” conforme texto que transcrevemos na íntegra, como segue:

“URGENTE

Ilustríssimo Senhor.

Na continuidade das diligências desenvolvidas relativamente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/09 (instaurado objetivando investigação de eventuais irregularidades relacionadas aos critérios para a atuação dos profissionais perante as Unidades Públicas de Educação Infantil do Município de Toledo) em data de 13 de março corrente foi promovida reunião entre os Promotores de Justiça de Proteção à Educação e Patrimônio Público, bem como o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Secretário de Educação e Assessoria Jurídica, oportunidade que os representantes da municipalidade manifestaram a possibilidade de criação de cargo específico de professor para atuação na aludida etapa de ensino, para o exclusivo exercício da função do magistério.

Não obstante, restaram pendentes questionamentos, relativos a aspectos técnicos que irão determinar as atribuições do cargo, bem como quantitativo de profissionais necessários, notadamente no que concerne aos termos da Deliberação nº 003/07, exarada por este Conselho Municipal, motivo pelo qual tem o presente a finalidade de formalizar CONSULTA ADMINISTRATIVA, a ser submetida a este colegiado, a fim de que sejam esclarecidos os seguintes itens:

1. Em quais hipóteses dos incisos I a IV do artigo 23 da referida Deliberação nº 003/07 o profissional professor terá regência de turma?



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Nos casos envolvendo atendimento em creches (crianças entre 0 a 1 ano, e 1 a 3 anos) qual deverá ser a carga horária diária de atividades pedagógicas a ser desenvolvida pelo professor, a fim de que sejam alcançados os objetivos da função de educar?

Ao ensejo, antecipa-se protestos de distinta consideração.

Assina: Dr. Sandres Sponholz

Promotor de Justiça.”

O novo Presidente do CME/Toledo, tendo tomado conhecimento da matéria, tomou providências imediatas, e para recolher informações e maiores elementos, encaminhou o Ofício n.º 028/09, de 06/04/2009, com cópia do expediente ao Secretário Municipal de Educação, pedindo a manifestação sobre a matéria para instruir melhor o processo, conforme segue:

“Ofício n.º 028/09-CME

Toledo, 06 de abril de 2009.

Senhor Secretário.

Pelo presente, encaminhamos cópia do Ofício n.º 015/09 EDUC/MP, do Ministério Público do Estado do Paraná, da 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo / Promotoria de Proteção e Educação, no qual é formalizada Consulta Administrativa para esclarecer os itens nele relacionados e que se referem à docência da Educação Infantil, como menciona.

Como o Ministério Público dá caráter “urgente” à consulta, venho, em nome do Conselho Municipal de Educação de Toledo, solicitar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, de modo especial do Departamento de Educação Infantil, sobre os itens postos na consulta, para que o CME possa, de forma embasada, emitir o Parecer, anexando cópia dos eventuais documentos ou informações.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assina: Conselheiro Flávio Vendelino Scherer

Presidente em exercício do CME/Toledo nos termos do § 6.º do art. 19 do Regimento Interno”

O expediente da Promotoria entrou oficialmente na pauta da Reunião Ordinária do mês de abril, tendo o Presidente feito a apresentação para os Conselheiros na Sessão Plenária do dia 13/04/2009, informando-os da urgência da apreciação do mesmo. No entanto, considerando a recente alteração na composição do colegiado e da Presidência do CME, e ainda considerando que a matéria é importante e que deve merecer melhor análise, o Plenário opinou pela procedência do processo e pela sua tramitação normal, mas precedendo a matéria sobre a de qualquer outro assunto, considerando o caráter de sua urgência. Concluído o estudo e a redação do Parecer, eventualmente poderá ainda ser convocada uma Reunião Extraordinária do CME.

Inicialmente o processo foi remetido à Câmara de Legislação e Normas, mas já na discussão sobre a matéria no dia 13/04/09, entendeu-se que o assunto também interessa a Câmara de Educação Básica, sendo dessa forma distribuída a relatoria conjunta aos Conselheiros das duas Câmaras, conforme acima identificados.

No dia 15/04/09, durante a Sessão Plenária, o Presidente também, apresentou as informações da Secretaria de Educação do Município dadas através do Ofício n.º 087/09, e cujo teor transcrevemos na íntegra:

“Ofício n.º 87/09 – SMED

Toledo, 15 de abril de

2009

Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação,

Prof. Flávio Vendelino Scherer



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em atenção à solicitação do Conselho Municipal de Educação/CME/Toledo, realizada através do Ofício n.º 028/09, de 06/04/09, para esclarecimento ao Ofício n.º 015/09 EDUC/MP, de 16/03/09, da Promotoria Pública da Comarca de Toledo, informamos:

*1- No que concerne aos incisos I a IV do artigo 23 da Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo, sobre em quais hipóteses o Professor terá “regência” de turma, podemos dizer que conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as propostas de trabalho pedagógico para esta etapa de educação, que tem como finalidade o desenvolvimento **integral da criança** em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, não é possível ver de forma distinta a “regência” de outras atividades educativas realizadas em escolas por professores, sendo necessário portanto a presença de no mínimo um professor por sala, ou por turma ou por grupo de crianças, mesmo em se tratando de crianças de 0 a 3 anos de idade, embora nesta fase da vida e da educação, as ações de “cuidar” aparentemente se sobreponham às de “educar,” porém, as duas grandes tarefas educativas próprias da Educação Infantil, assim também concebidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais sejam “indissociáveis.”*

De acordo com a Constituição de 1988, e mais especificamente estabelecido na Lei Federal n.º 9394/96, a LDB, estes documentos legais determinam que o atendimento às crianças em Creches e Pré – Escolas são deveres do Estado para com a educação. Nestes documentos legais, ficou evidente a necessidade de superar tanto as perspectivas assistenciais, voltadas exclusivamente para os cuidados básicos, passando a Educação Infantil da Assistência Social para Educação. Surgiu então o grande desafio: o de explicitar a concepção sobre a articulação entre as ações de “educar e cuidar” no cotidiano do trabalho institucional com crianças pequenas.

Segundo Lea Tiriba, professora da Puc do Rio baseada no texto “Formação de Profissionais da Educação Infantil no Estado do Rio de Janeiro: concepções, políticas e modos de implementação” DE SÔNIA KRAMER; a dificuldade encontrada em se compreender tal articulação parte da idéia da dissociação cultural relacionada com corpo/mente, sendo considerado então, dentro desse ponto de vista, o “cuidar” relacionado ao desenvolvimento e cuidados com os aspectos físicos, e o “educar,” em relação ao desenvolvimento cognitivo, afetivo, psico-social, a conquista da gradativa autonomia. Estudos feitos sobre o desenvolvimento humano, comprovam, porém, que o desenvolvimento físico e cognitivo/afetivo/psico-social, se processam de forma integrada e não fragmentada.

*2- Em relação à jornada diária ou semanal de atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelo profissional da educação com as crianças, a fim de que sejam alcançados os objetivos da função de “educar” mencionada na Consulta Administrativa da Promotoria, reafirmamos os propósitos da proposta da Educação Infantil, que trata do desenvolvimento da primeira infância, que visa o desenvolvimento **integral** da criança, impossibilitando a dissociação das funções de “educar e cuidar.”*

A relevante integração entre o “cuidar e o educar” proporcionam que as atividades rotineiras também auxiliem na construção de identidade da criança. O que essa integração, “educar e cuidar” na realidade quer enfatizar é a de dar relevância ao direito da criança de ser educada e cuidada, não existindo uma forma de atendimento que dicotomize o as grandes ações “cuidar e educar” na Educação Infantil. Assim, os momentos vividos pelas crianças no ambiente educativo da Educação Infantil, serão prazerosos e promoverão múltiplas aprendizagens, tais como, sua maneira de pensar e agir, onde se associa cuidado e educação, ações estas que precisam permear todo Projeto Pedagógico da Educação Infantil. Sendo assim, entendemos que todos os momentos vividos pela criança são educativos, na medida em que ela está constantemente aprendendo através de sua interação com o meio em que a rodeia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Dessa forma, as dimensões do cuidado relativo à alimentação, ao sono, à higiene, à recreação, à saúde, podemos considerar como atividades educativas. Para ilustrar melhor o que foi dito anteriormente, podemos citar a troca de fralda de um bebê, por exemplo, onde é importante conversar com a criança, pois os olhos se encontram, há toque, sensação tátil e movimento; este é um momento de interação, momento de vínculo e de aprendizagem, tendo em vista que essa é a fase em que a criança está construindo sua identidade e seu caráter, portanto são extremamente necessários o vínculo afetivo e a segurança passadas nesse momento. Outro exemplo que pode ser citado, é o momento da alimentação, um rico encontro social e de aprendizado onde a criança aprende a partilhar, diferenciar alimentos, a classificar e assim por diante.

O cuidado encontra – se na base da constituição do homem, já que sem ele não seríamos humanos, implica aconchego, afeto, ternura, sintonia e sobretudo, implica em valorizar e importar-se com o outro e com o mundo, não focando somente o valor utilitário, mas primordialmente a dimensão do respeito, da reciprocidade e da complementaridade existentes entre tudo e entre todos.

Estudiosos do processo da construção do conhecimento, como Piaget e Vygotsky, afirmam que a criança ao nascer, trás consigo estruturas orgânicas inerentes a ela, as quais só irão se desenvolver e aperfeiçoar a partir da interação do indivíduo com o meio, portanto cabe ao adulto que estiver em contato com a criança proporcionar a ela estes momentos e as experiências significativas que possibilitarão o seu desenvolvimento. Portanto, levando em consideração todos aspectos acima citados, conclui – se que para a realização das atividades que estimulem o desenvolvimento integral da criança faz – se necessário um profissional com formação adequada que conheça o processo de Desenvolvimento Infantil, e através desse conhecimento possa planejar e executar atividades que venham de encontro as necessidades e anseios da criança, ou seja, o professor.

Piaget, Vygotsky e Wallon,, estudiosos do desenvolvimento humano, tentaram mostrar que a capacidade de conhecer e aprender se constrói a partir das trocas estabelecidas entre o sujeito e o meio, concebendo o desenvolvimento infantil como um processo dinâmico, onde as crianças não são passivas e nem meras receptoras de informações que estão à sua volta. A “a articulação entre diferentes níveis de desenvolvimento (motor, afetivo e cognitivo) não se dá de forma isolada, mas sim, de forma simultânea e integrada”. São essas implicações que os profissionais que atuam em creches precisam considerar, ou seja, que No cotidiano das creches o cuidar e o educar caminham juntos.

O trabalho com crianças de zero a seis anos pressupõe o cuidado e a educação como intrínsecos a relação cotidiana. De um lado, as crianças necessitam dos cuidados essenciais ligados às questões de alimentação, vestuário, saúde, pelos quais todos os seres humanos são subjugados. De outro, necessitam também da interferência imediata, em especial do adulto, para a realização destes cuidados e outras tarefas do dia-a-dia. Essa interferência ocorrerá com maior ou menor intensidade à medida que o grau de autonomia (maturação física, emocional, afetiva) for se ampliando. Fica evidenciado que as atividades ligadas estritamente ao ato do cuidado são de extrema importância e que este ato não pode pretender-se desvinculado do processo de desenvolvimento, embora esta desvinculação tenha prevalecido (e ainda prevaleça) na concepção de atendimento às crianças em muitas Creches e Escolas de Educação Infantil, por décadas, em muitos países. Isso deve-se sobretudo, ao fato de que, historicamente, a função das creches esteve associada à caridade, e essa visão foi por muito tempo reforçada pela Igreja e incentivada pela sociedade, de modo geral. Oliveira, Vitória e Ferreira (1992) afirmam que no Brasil, por exemplo, até o início deste século, o atendimento de crianças em creches não se distinguiu do atendimento em asilos e internatos. Destinava-se



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

basicamente a filhos de mães solteiras que não tinham condições de ficar com eles e criá-los. Isso gerava naquelas mulheres sentimento de pecado ou de culpa, e o atendimento institucional a seus filhos era considerado um favor, uma caridade (p.18).

Essa concepção ampliou-se e, em face da crescente industrialização e da vinda dos imigrantes para o trabalho nas fábricas, as creches se tornaram exigências sociais cada vez maiores. E, dependentes de recursos alheios e com uma política de atendimento voltada às crianças pobres, a ênfase à maneira assistencial de realizar o acolhimento infantil foi inevitável, como ainda apontam Oliveira e cols. (1992). Estas autoras enfatizam que as entidades filantrópicas eram as responsáveis pelas poucas creches que existiam fora das indústrias nas décadas de 30-50, recebendo donativos de famílias ricas e alguma ajuda governamental. Eram os médicos e sanitaristas da época quem defendiam a existência da creche, preocupados com as condições de vida das crianças pobres, vítimas freqüentes de infecções, desnutrição e maus tratos. Portanto, evidencia-se que o modo de atendimento atual das creches descende da visão assistencialista assinalada. Porém, a partir dos avanços já ocorridos em relação ao atendimento de crianças, advindos de novas formas de concepção do desenvolvimento infantil e também de mudanças estruturais (econômicas, sociais, tecnológicas) ocorridas em nível mundial, e com ênfase na realidade brasileira, remetesse aos adultos uma responsabilidade sem igual na promoção dos direitos das crianças pequenas de forma integral, se tornando inclusive uma responsabilidade social. Aliada às questões da sobrevivência, vislumbra-se a necessidade intrínseca de a criança interagir, aprender, sentir, perceber, ou seja, quando o adulto realiza ações sobre a criança do ponto de vista do cuidar, ao mesmo tempo estabelece com ela uma vasta gama de relações. Essas ações do adulto (sejam por meio do tato, do segurar, do manusear, da linguagem) contribuem para o aprimoramento tanto das aquisições cognitivas quanto das interações e experiências individuais e coletivas infantis (Flavell, Miller & Miller, 1999). É preciso ressaltar que as relações que as crianças tecem não ocorrem sempre da mesma forma com todas elas e nem ao mesmo tempo. Essa teia de relações faz que a criança passe por momentos de desequilíbrio diante de algumas situações que a obrigam a modificar seu comportamento, como afirmam Oliveira e cols. (1992). Segundo as autoras, isso acontece porque a criança nasce com certas estruturas internas que se modificam na interação com o ambiente, que geralmente está repleto de novidades a serem descobertas. É enfrentando novos objetos e novas experiências que a criança constrói novas formas de apreendê-los, modificando-se em um processo contínuo de reorganização. Por conseguinte, entende-se que as unidades de Educação Infantil devem ir mais além da função de “guarda e cuidado”, ou seja, devem realizar um trabalho de forma planejada, organizando espaços adequados no sentido de estimular o processo de desenvolvimento (motor, cognitivo, emocional, social) das crianças. Cabe ressaltar, porém, que a instituição educativa não substitui a ação da família. Pelo contrário, se configura como um lugar de interação e socialização das crianças, complementar à ação familiar e que por isso, necessita de uma relação de confiança e de responsabilidade entre ambas.

3- Considerando o exposto, e a compreensão e as finalidades da Educação Infantil, especialmente a modalidade Creche, propostas pela Lei Federal n.º 9394/06 – LDB, entende-se a necessidade de organização do quadro de pessoal para atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação, assim como também em todas as fases da Educação Infantil, seja feita com profissionais concursados e habilitados, e com formação específica para a Educação Infantil. A formação inicial deve abranger os conhecimentos nos aspectos pedagógico, psicológico e de desenvolvimento da infância, fase em que se consolidam os diversos aspectos do desenvolvimento humano. Portanto, e nessa concepção de educação para essa etapa inicial



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

da Educação Básica, sustenta-se, que o atendimento na Educação Infantil deva ser feito por Professores com formação específica e como integrantes de um plano de carreira.

Atenciosamente,

Assina: Ildo Bombardelli

Secretário Municipal da Educação.”

Ainda no dia 15/04/09, excepcionalmente após a Sessão Plenária, realizou-se a reunião conjunta das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica para discussão inicial do processo, considerando o assunto relevante e ao mesmo tempo inédito, pelas questões propostas, tendo em vista não haver precedente e nem referência sobre situação similar em Município do Estado do Paraná, configurando-se a discussão em um avanço educacional sobre questão polêmica presente em todos os municípios, e cuja solução também aflige os profissionais de educação, e a expectativa é de uma solução, nem que seja em caráter de implementação gradativa.

II- APRECIÇÃO

Diz um provérbio chinês que “a mais alta das torres começa no solo”. Aplicando a sabedoria deste provérbio à educação, poderíamos afirmar que o mais alto nível ou grau universitário ou de estudo, se inicia na base, isto é, na infância, na Educação Infantil. Isto levamos a repensar toda a estrutura educacional no que concerne a Educação Infantil, com uma ampla gama de transformações necessárias para garantir às nossas crianças uma educação de qualidade, como tão frequentemente se defende nos discursos políticos e nas inúmeras teorias pedagógicas e psico-sociais.

As teorias pedagógicas e psico-sociais sustentam que é na etapa da Educação Infantil que a criança vive as primeiras experiências de convívio social, tem as primeiras noções de valores morais e também, através de atividades apropriadas, desenvolve e aprimora suas capacidades cognitivas e motoras.

Um pedreiro para edificar um prédio, precisa saber, primeiramente, preparar o canteiro de obras, tirar o esquadro, fazer as formas e as sapatas da construção com medidas adequadas para suportar todo o peso que será sobreposto em cima, escolher a ferragem da armação para que suporte este peso, e preparar a massa com as dosagens adequadas para mistura de areia, pedra, ferro e cimento. Após este procedimento, o pedreiro deverá deixar unir essa massa de concreto através de um processo de secagem, para só depois começar a edificar o prédio. Até aqui o pedreiro somente trabalhou a base da edificação. Se o pedreiro não tiver o conhecimento e o preparo técnico necessário, não compreender os passos, as medidas e dosagens adequadas, enfim, não dominar todo o processo necessário para fazer as fundações ou a base da construção, esta não terá o suporte necessário para todo o peso que será acrescentado e para as oscilações do tempo, e acabará por apresentar defeitos, rachaduras, e por fim, estará ruindo.

Está aí uma bela metáfora, que nos leva a refletir sobre o papel, extremamente relevante, da Educação Infantil, etapa fundamental e básica para a socialização, o preparo para a cidadania e para uma boa iniciação ao Ensino Fundamental obrigatório.

À semelhança do pedreiro em relação à sua competência ao trabalho profissional, há necessidade do bom preparo do professor para que este tenha formação inicial adequada, que conheça e desenvolva as atividades do “cuidar” e do “educar” próprias à esta faixa etária das crianças, para que não aconteça de, ao invés de bem cuidá-las e educá-las para a vida, acabe fazendo com que no cotidiano desta criança, toda a edificação de sua personalidade acabe ruindo durante a vida.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Como no caso do pedreiro, a falta de preparo e de conhecimento do professor, que não domina o processo cognitivo e psicológico pelo qual a criança passa nesta idade, pode levar toda a ação educativa ao fracasso, o que pode “comprometer toda a obra”, ou seja, comprometer todo o desempenho de formação da personalidade da criança, não apenas escolar, mas também o social, o intelectual e o afetivo/familiar.

Certamente a criança na Educação Infantil brinca, e brinca muito, porém não é só isto o que ela faz. Até os cinco anos, a criança viverá uma das mais complexas fases do desenvolvimento humano, nos aspectos intelectual, emocional, social e motor, que será tanto mais rica quanto mais qualificada for, e se as condições oferecidas pelo ambiente e pelos adultos que a cercam, forem também de qualidade.

Uma instituição de Educação Infantil deve ser mais do que um lugar agradável, onde se brinca. Deve ser um espaço estimulante, educativo, seguro, afetivo, com professores realmente preparados para acompanhar a criança nesse processo intenso e cotidiano de descobertas, de crescimento, de construção de sua autonomia. Precisa propiciar condições para uma base sólida que influenciará todo o desenvolvimento futuro dessa criança.

Por isso, os Centros de Educação Infantil, sem abrir mão de ser um espaço para o livre brincar e de ser um ambiente extremamente afetivo, devem oferecer um cotidiano rico e diversificado de situações de aprendizagem planejadas para desenvolver as linguagens e as emoções, e estabelecer os pilares para o pensamento autônomo. Não há como, nesta etapa da educação, separar os tempos, ou distinguir as ações do “cuidar” e do “educar.” Certamente que na Educação Infantil, está muito mais presente ou evidente o “cuidar,” pelo simples fato de a criança desta faixa etária ainda ser muito pequena, e por não ter ainda a suficiente autonomia para suas ações. Assim, o próprio “cuidar” acaba sendo uma ação educativa, não sendo possível distinguir numa jornada diária ou semanal do professor, qual é o tempo que deverá ser dedicado a cada uma destas ações, pelo simples fato de que elas são *indissociáveis* uma da outra.

A presença e a orientação segura do Professor da Educação Infantil junto às crianças e à toda a equipe de apoio, configura-se nesta etapa, como uma forma de “*regência*”, pois cabe ao docente elaborar suas ações, suas atividades cotidianas, ou suas “aulas” dentro da Proposta Pedagógica da instituição escolar e coordenar seu desenvolvimento junto às crianças.

Por isto, os Centros de Educação Infantil devem ter certeza do que querem desenvolver na criança, precisam ter professores com formação adequada para trabalhar com essas crianças. E isto se expressa numa Proposta Pedagógica bem fundamentada, bem elaborada e implementada no plano de ação docente, ou seja, no que efetivamente é a atividade cotidiana do professor junto às crianças.

Assim, para formar uma criança saudável e desenvolver sua capacidade de aprender a aprender, sua capacidade de pensar e estabelecer as bases para a formação de uma pessoa autônoma e ética, capaz de conviver num ambiente democrático, será preciso propor atividades que desenvolvam um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores adequados a cada faixa etária. E esta preparação do professor, se processa pela sua formação inicial adequada em instituições e cursos de nível médio, modalidade Normal, ou de acordo com a LDB, em cursos de licenciatura plena em Universidades ou estabelecimentos de nível superior, credenciados e reconhecidos. (Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, art. 62)

Maria Montessori, em seu livro *Mentes Absorventes*, afirma que a criança aprende mais do zero aos seis anos de idade do que um adulto ao longo de toda a sua vida. Isto nos leva então a refletir sobre o que queremos que a criança aprenda quais os valores que precisam ser alicerçados neste período e qual o compromisso da escola e do Poder Público com a referida aprendizagem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Talvez seja preciso, e urgentemente, repensar a prática educativa de nossas escolas, onde, comumente são designados “profissionais” que não são próprios da carreira do magistério, ou mesmo o sendo, são profissionais e professores menos preparados e menos comprometidos com a educação para trabalhar com a Educação Infantil, já que esta é uma etapa escolar que não possui obrigatoriedade normativa, e desta forma não será preciso apresentar resultados em relação ao desempenho do aluno, ou pior ainda, se qualquer fracasso ocorrer com o profissional, menos mal, pois ele não ocorreu na fase da escolaridade obrigatória. Isso é um grande equívoco, um descomprometimento e uma falta de valorização da própria criança como pessoa.

Assim, lamentavelmente, muitos profissionais até preferem atuar na Educação Infantil “por não haver cobranças e por não precisarem apresentar resultados”. Enfim, aceitam atuar na Educação Infantil por julgarem não existir necessidade de compromisso profissional com a aprendizagem das crianças, ou ainda, porque era a única via de acesso a um emprego público.

Se o nosso pedreiro anteriormente citado, pensar assim, a sua edificação vai ruir antes de chegar ao seu final; o mesmo poderá acontecer com nossas crianças se continuarmos encarando desta forma a primeira etapa escolar das crianças, entregando-as, em alguns casos, nas mãos de profissionais despreparados e descomprometidos.

O processo educacional vivenciado atualmente em alguns estabelecimentos que atendem a Educação Infantil de clientela geralmente oriunda da classe média, de modo geral e por pressão das próprias famílias, enfatiza apenas o desenvolvimento das habilidades intelectuais e cognitivas, o que provoca a inclusão da criança precocemente nas atividades escolares próprias do Ensino Fundamental.

Diante de uma nova proposta de trabalhar a Educação infantil com a qualidade própria desta etapa, percebe-se que algumas instituições de Educação Infantil não foram criadas com uma proposta pedagógica mais precisa para atender as necessidades infantis, logo não cumprem com sua principal função que é a de oferecer condições adequadas para o desenvolvimento educacional e psicossocial da criança, - ou no que determinam as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, para o desenvolvimento das ações indissociáveis do “*cuidar*” e do “*educar*”.

A maior parte do conhecimento humano se dá mediante um processo de educação. Enquanto os animais vivem com base no próprio instinto ou no adestramento repetitivo, o ser humano vive por meio do que aprendeu de seus pais, da sociedade e das instituições escolares especificamente criadas para esta finalidade.

Com base no acima exposto, entendemos que a Regência de Classe na Educação Infantil não pode ser dissociada do contexto de todas as atividades essenciais para o desenvolvimento global da criança.

Regência de Classe, não é aqui entendida como apenas lecionar, dar aulas em sala de aula, “transmitir” conhecimentos, mas também, cuidar, educar, administrar ou “*reger*” os alunos e as atividades educativas em sala de aula, ou seja, todo o trabalho pedagógico realizado com as crianças, nos termos da respectiva Proposta Pedagógica.

Neste sentido entendemos a necessidade de acompanhamento constante de um Professor em todos os momentos do processo educacional da criança nas fases da Educação Infantil.

BONETTI, Nilva (2009), Especialista em Psicologia e Educação: Processos de Aprendizagem e Escolarização, pela Faculdade de Psicologia da USP, Mestre em Educação, em sua tese de mestrado, caracteriza alguns aspectos da singularidade da docência na Educação Infantil, que se dá em função:

a)- das características das crianças pequenas ou da “*globalidade, da vulnerabilidade e da dependência da família*”, que exige que o professor a leve em conta como um todo indissociável (em seus aspectos afetivo, cognitivo, social e biológico), exigindo em sua educação múltiplas funções que “*não só tem um âmbito alargado, como também sofre de indefinição de fronteiras.*”



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

(KATZ e GOFFIN, 1990 apud OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 45)

Exige-se do professor de Educação Infantil um conhecimento veiculado em sua formação que leve em conta a ‘vulnerabilidade’ social das crianças e, por outro lado, que reconheça as suas “*competências sociopsicológicas que se manifestam desde a mais tenra idade*”.

(DAVID, 1999 apud OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 46)

b)- da amplitude e diversidade de seu papel, abrangendo o “*educar*” e o “*cuidar*,” responsabilizando-se pela criança de forma integral, pelas suas necessidades e sua educação, que envolvem “*a diversidade de missões e ideologias, a vulnerabilidade da criança, o currículo integrado, o foco na socialização, a relação com os pais, as questões éticas que relevam da vulnerabilidade da criança o currículo integrado*”.

(DAVID, 1999 apud OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 46)

Há, assim, na educação da infância, uma interligação profunda entre “*educação e cuidados*”, *entre função pedagógica e função de cuidados e custódia*”.

(OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 47)

c)- da necessidade de estabelecer uma “*rede de interações alargadas*” com as crianças e os diferentes profissionais das instituições (psicólogos, assistentes sociais, profissionais da saúde, etc.) e com as famílias, integrando “*desde o interior do microssistema que é a sala de educação de infância, até a capacidade de interação com todos os outros parceiros e sistemas*”.

(OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 48)

d) da integração e interação “*entre o conhecimento e a experiência, [...] entre os saberes e os afetos*”, como centrais da docência na educação infantil como uma profissão que se sustenta na “*integração do conhecimento e da paixão*”.

(OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2002, p. 48-49)

Enfim, consideramos que o reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil como professores somente poderá ser considerada uma conquista, se no estabelecimento dessa etapa de educação for levado em conta o que caracteriza a sua especificidade.

No que se refere à faixa etária de zero a cinco anos de idade, e considerando a diferença entre a fase *Creche* e a fase da *Pré-Escola*, além dos cuidados essenciais, constitui tarefa importante do Professor, a construção da identidade e da autonomia da criança e o seu conhecimento do mundo.

Sobre a necessidade de que a tarefa pedagógica na Educação Infantil deva ser exercida por Professores, transcrevemos o que diz o Conselho Nacional de Educação em seu Parecer CNE/CEB n.º 9/2009, de 02/04/2009, onde assim se expressa a Conselheira Relatora, Maria Izabel Azevedo Noronha:

“Como todos os assuntos que aqui foram tratados, é na fonte fundamental do direito nacional que vou buscar a direção que deve ser seguida pela Resolução que será apoiada no presente Parecer.

O artigo 208 da Constituição Federal é assim redigido:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IV- Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

(...)

Ora, é clara, então a disposição destacada do texto constitucional. A Educação Infantil, sem sombra de qualquer dúvida, integra o rol de deveres do Estado para com a prestação da educação, sendo essa definida no inciso IV transcrito, como sendo aquela prestada nas Creches e Pré-Escolas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Sendo a Educação Infantil a etapa inicial da Educação Básica, os entes federados, dentro de suas competências constitucionais, tem o dever de prestar esse atendimento educacional àqueles que necessitam.

Por outro lado, os responsáveis pela concretização desta obrigação, são servidores públicos, cujas relações de trabalho devem ser tratadas em lei específica, com a criação de cargos ou empregos públicos, porque só se há lei neste sentido é que o ente federado pode ter educadores para a lida com os afazeres da Educação Infantil.

Se há necessidade desta lei, há duas soluções possíveis. Uma, que a nosso ver não seria adequada, é a de que esses educadores tenham seus empregos ou cargos públicos definidos em lei genérica sobre os demais servidores que laboram para os entes federados. A segunda, que acolhe o espírito da Constituição Federal, que é a melhor solução, é que esses cargos ou empregos públicos estejam tratados no diploma legal específico destinado aos educadores, qual seja, o Plano de Carreira do pessoal docente, porque querendo ou não, aquele que é responsável direto pelo processo educativo, é professor, é educador.

O fato é que não há qualquer razão, seja de cunho ideológico ou legal, para que os professores da educação infantil não estejam contemplados nos planos de carreira do pessoal docente, inclusive porque, depois do advento do FUNDEB, os gastos com educação compreendem esse nível de ensino.”

(O Parecer CNE/CEB nº 9/09, de 02/04/09, ainda depende da homologação Ministerial.)

A formação básica necessária exigida para atuação de Professor na Educação Infantil está determinada no artigo 62 da Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, exigência também reafirmada nos artigos 24 e 25 da Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo, de 20/11/2007.

Como se pode observar na citação do Parecer do Conselho Nacional de Educação acima descrita, e também pelas reflexões já sustentadas neste Parecer, não há como se poder separar o profissional da Educação Infantil por fases, (Creche ou Pré-Escola) mas a sua formação, sua atuação e sua carreira devem abranger toda a etapa da Educação Infantil, de tal forma que contemple tanto a fase da Creche como a da Pré-Escola.

Concretamente para o caso do Município de Toledo, onde ainda não existe especificamente o cargo de Professor de Educação Infantil, a indicação mais correta, e conforme nos aponta a Constituição Federal e o Conselho Nacional de Educação, é a de se criar por lei municipal, o cargo de Professor de Educação Infantil a ser preenchido por profissionais devidamente habilitados e concursados, e para uma jornada diária de 8 horas, ou seja, para cargo de 40 horas semanais, considerando toda sua vivência junto às crianças e as situações afetivo-psicológicas estabelecidas entre as crianças e o profissional.

Evidentemente que essa transição ou efetivação, não se poderá dar por uma única etapa, pois há que se respeitar a capacidade financeira do Município, que poderá ser escalonada, de tal forma que gradativamente sejam superados os atuais impasses existentes. O prazo para que isso possa ocorrer, seria o mesmo que o da duração da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, isto é, até o final ano de 2014, priorizando-se inicialmente os CMEIs, e ainda dentre os mesmos, os localizados em áreas mais carentes da cidade, seguindo-se uma escala de implantação gradativa, conforme cronograma a ser estabelecido pela administração municipal.

Referências:

- BONETTI, Nilva. O professor de educação infantil um profissional da educação básica: e sua especificidade. Disponível em: www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT07-1779. Acesso em: 20/abril/2009.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- BRASIL. Constituição Federal, de 05.10.88. Atualizada com as Emendas Constitucionais Promulgadas.
- BRASIL. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96. Brasília: Mec/SEF/COEDI, 1996.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC - Lei no. 9394/96, de 20/12/1996. LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional.
- TOLEDO - Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo, de 20/11/2007.

III- VOTO DAS RELATORAS

Pelo acima exposto, em atendimento aos questionamentos feitos pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, o CME/Toledo é de Parecer e sugere que:

1- Nas fases da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, tem direito à Regência (de grupo, de classe, ou de turma) todo Professor devidamente contratado e habilitado, e que atua com grupos de crianças de zero a três anos, ou de 4 e 5 anos de idade, em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, ou ainda junto as Escolas, exercendo atividades especificadas na Proposta Pedagógica, e com um Regente de Classe por grupo de crianças, independente do número de auxiliares ou de apoio, nos termos dos incisos I a IV do artigo 23 da Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo.

2- A jornada diária sugerida ao Professor, como Regente de grupo de crianças, nos termos dos incisos I e II do artigo n.º 23 da Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo, para desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil e próprias da fase Creche em CMEIs, assim como também as da Pré-Escola, em CMEIs ou em escolas, onde são indissociáveis às grandes ações do “*cuidar*” e do “*educar*”, é de 8 horas diárias ou de 40 horas semanais, considerando toda a fundamentação apresentada acima neste Parecer.

3- Este CME/Toledo sugere ainda, que a administração pública municipal tome as necessárias medidas para se regulamentar por lei municipal a criação do cargo de Professor de Educação Infantil, assim como também se estabeleçam os critérios para admissão dos profissionais, fixando um cronograma público para priorizar o atendimento inicial aos CMEIs de áreas mais carentes da cidade, e gradativamente estendendo o cumprimento legal a todas as unidades e classes de Educação Infantil, dentro do prazo razoável máximo de até o início do ano de 2014, ano final de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.885/2004, de 21/12/2004.

Dá-se por respondida a Consulta formulada pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo - Promotoria de Proteção à Educação, relativa “*à investigação de eventuais irregularidades relacionadas aos critérios para atuação dos profissionais em unidades de Educação Infantil*”.

É o Parecer.

Doracilde Naomi Noguti de Oliveira
Conselheira Relatora

e



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E
NORMAS**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 13 de maio de 2009.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Veralice A. Moreira dos Santos:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de maio de 2009.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Pres.do CME:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Veralice A. Moreira dos Santos:.....
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.:.....